



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM  
ATA DA 524ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM  
REALIZADA EM 27/6/2019

1 Às dezoito horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezenove (27/6/2019), no auditório Arly  
2 Barbosa Coutinho sede do Crea-AM, localizada na Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM foi  
3 realizada a 524ª Sessão Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado do Amazonas Crea-AM, sob a direção do seu Presidente, Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS**  
5 **JÚNIOR** e secretariada pelo Eng. Eletric. MANUEL CESAR SANTOS FILHO. Item **I. Verificação do**  
6 **quórum. Conselheiros presentes:** Eng. Civ. Alisson Vicente de Araújo Leão, Eng. Civ. Arlindo Pires  
7 Lopes, Eng. Civ. Carlos Malom Alencar Queiroz, Eng. Civ. Higor Leonardo de Lima Nery, Eng. Civ. José  
8 Afonso da Silva Arias, Eng. Civ. Hugo Tavares Araújo, Eng. Civ. Marcelo de Almeida Conceição, Eng. Civ.  
9 Roberval Sousa Protásio, Eng. Agr. Alexandre Henrique Freitas de Araújo, Eng. Agr. Eyde Cristianne  
10 Saraiva Bonatto, Eng. Agr. Wandecy Gomes Campos, Eng. Eletric. Manuel César Santos Filho, Eng. Prod.  
11 Eletric. Seg. Trab. Romina Alves dos Santos, Eng. Mec. Ademair Antônio Ferreira, Eng. Mec. Emmerson  
12 Bacury de Lucena, Eng. Mec. João Batista Ramos, Eng. Mec. Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes,  
13 Geol. Silvia Cristina Benites Gonçalves, Eng. Quim. Cecilia Lenzi. **Conselheiros Suplentes presentes**  
14 **no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento Interno do Crea-AM):** Eng. Eletric. Ana Luiza  
15 da Costa Cunha, Eng. Eletric./Seg. Trab. Maria dos Anjos F. Pacheco, Eng. Amb. Daniele Braga Costa,  
16 **Conselheiros Efetivos com ausências justificadas:** Eng. Pesca Daniel Pinto Borges, Tecnol. em  
17 Geopro. Ismael da Costa Silva. **Conselheiros Regionais Licenciados:** Eletric. Roberlânio de Oliveira  
18 Melo, Eng. Civ./Seg. Trab. Francisco Carlos Tavares Amorim e Eng. Eletric. Miguel Godeiro Primo Terceiro,  
19 Eng. Eletric. Wenceslau Abtibol. **Conselheiros Efetivos com ausências não justificadas:** Eng. Civ.  
20 Euderiques Pereira Marques, Eng. Civ. José Cláudio de Jesus Medeiros, Eng. Ftal. Eirie Gentil Vinhote,  
21 Geraldo Vasconcelos Arruda Neto. Helder Manuel da Costa Santos e Marinilson de Lima. Após a Execução  
22 dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, em observância aos Itens II e III da Pauta. Satisfeito o  
23 **quórum** deliberativo, o Senhor Presidente cumprimentou os Conselheiros, convidados e demais  
24 presentes, chamou para comporem a mesa o Vice-Presidente Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, o Diretor  
25 Financeiro Eng. Civ. José Afonso da Silva Arias, o Secretário Manuel César Santos Filho, o Secretário  
26 Adjunto Marcelo de Almeida Conceição e o Tesoureiro Eng. Mec. Wagner Ornellas Correa da Silva Lopes.  
27 Seguindo a pauta, chamou o item. **4.1 Relatos de Processos: 1. Protocolo: 2588072/2019– C.E.E.C**  
28 **- Interessado: CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - que requisita a  
29 alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando para tanto, Eng. Civ. **RODRIGO**  
30 **GUIMARÃES DA SILVA** (empregado), para cumprir jornada de trabalho de segunda a sexta-feira de  
31 14h às 20h (conforme ART). O profissional já responde tecnicamente pela empresa **CONSTRUTORA M**  
32 **C BARRETO OLIVEIRA - EIRELI - EPP** (CNPJ 18.693.399/0001-07), desde 11/4/2014 (segunda a  
33 sexta-feira, de 7h às 13h, conforme declaração). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o  
34 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil - C.E.E.C para efeito alteração no seu  
35 Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando para tanto Eng. Civ. **RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
36 (relato do Conselheiro Alisson Leão). **2. Protocolo: 2589548/2019– C.E.E.C.** - Interessado:  
37 **PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA** - que requisita a alteração no seu  
38 Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. **FRANCISCO MARCELO ALECIO**  
39 **HOZANA NORONHA** (prestador de serviços) para cumprir jornada de trabalho de 4 (quatro) horas  
40 diárias (de 13h às 17h, segunda a sexta-feira). O profissional já responde tecnicamente pela empresa  
41 **LIMA E GOMES LTDA** (prestador de serviços) desde 10/1/2019 (de 8h às 12h, segunda a sexta-feira).  
42 **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de  
43 Engenharia Civil - C.E.E.C. para efeito alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando  
44 para tanto, o Eng. Civ. **FRANCISCO MARCELO ALECIO HOZANA NORONHA** (relato do Conselheiro  
45 Alisson Leão). **3. Protocolo: 2589400/2019– C.E.E.C.** - Interessado: **ZONA NORTE ENGENHARIA,**  
46 **MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS S.A – SPE** - que requisita a alteração no seu Quadro de  
47 Responsabilidade Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ. **WAMBERTO PEREIRA PINHEIRO**  
48 (empregado), para cumprir jornada de trabalho de segunda a sexta-feira de 15h às 19h (conforme ART  
49 e declaração). O profissional já responde tecnicamente pela empresa **W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
50 **DE MANUTENÇÃO EIRELI – ME** (CNPJ 06.084.401/0001-53) desde 25/9/2018 (segunda a sexta-feira,  
51 de 8h às 14h. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara  
52 Especializada de Engenharia Civil - C.E.E.C. para efeito alteração no seu Quadro de Responsabilidade  
53 Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ. **WAMBERTO PEREIRA PINHEIRO** (relato do Conselheiro  
54 Alisson Leão). **4. Protocolo: 2590277/2019– C.E.E.C.** Interessado: **A L DE ALMEIDA – ME** que  
55 requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ.

1 de 7





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM  
ATA DA 524ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM  
REALIZADA EM 27/6/2019

56 **WANDERSON FELIX SANTOS** (prestador de serviços), para cumprir jornada de trabalho de segunda a  
57 sexta-feira de 15h às 19h (conforme ART e declaração). O profissional já responde tecnicamente pela  
58 empresa **V. B. DA SILVA – ME** (CNPJ 04.012.017/0001-10) desde 22/6/2018 (segunda a sexta-feira,  
59 de 8h às 14h). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara  
60 Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C. para efeito alteração no seu Quadro de Responsabilidade  
61 Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ. **WANDERSON FELIX SANTOS** (relato do Conselheiro Alisson  
62 Vicente de Araújo Leão). **5. Protocolo: 2592047/2019– C.E.E.C.** - Interessado: **ORBITY COMÉRCIO**  
63 **DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA – EPP** – que requisita a alteração no seu Quadro de  
64 Responsabilidade Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ. **LEONARDO LIRA DA SILVA** (prestador de  
65 serviços), para cumprir jornada de trabalho de segunda a sexta-feira de 14h às 16h (conforme ART,  
66 contrato e declaração). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara  
67 Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C. para efeito alteração no seu Quadro de Responsabilidade  
68 Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ. **LEONARDO LIRA DA SILVA** (relato do Conselheiro Alisson  
69 Vicente de Araújo Leão). **6. Protocolo: 2592575/2019– C.E.E.C.** Interessado: **LADDERTEC DA**  
70 **AMAZONIA LTDA-EPP** - que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica,  
71 indicando para tanto, o Eng. Civ. **LEONARDO LIRA DA SILVA** (prestador de serviços), para cumprir  
72 jornada de trabalho de segunda a sexta-feira de 14h às 16h (conforme ART, contrato e declaração).  
73 **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de  
74 Engenharia Civil – C.E.E.C. para efeito alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica (relato do  
75 Conselheiro Alisson Vicente de Araújo Leão). **7. Protocolo: 2593737/2019– C.E.E.C.** Interessado:  
76 **SELIMP SERV. DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-ME** - que requisita  
77 a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ. **INALDO**  
78 **PEREIRA DOS SANTOS** (prestador de serviços), para cumprir jornada de trabalho de segunda a sexta-  
79 feira de 14h às 18h. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara  
80 Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C. para efeito alteração no seu Quadro de Responsabilidade  
81 Técnica, com a indicação do Eng. Civ. **INALDO PEREIRA DOS SANTOS** (relato do Conselheiro Alisson  
82 Vicente de Araújo Leão). **8. Protocolo: 2594218/2019– C.E.E.C.** Interessado: **PILAR CONSTRUÇÃO**  
83 **CIVIL LTDA – EPP** - que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando  
84 para tanto, o Eng. Civ. **ANTÔNIO MARCELO SARAIVA DAMIÃO** RNP 0418204837, para cumprir  
85 jornada de trabalho de 4h/dia (segunda a sexta, das 14h às 18h), o qual já responde tecnicamente pela  
86 empresa **AMS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** (sócio), desde fevereiro de 2019, cumprindo  
87 carga horária de segunda a sexta-feira das 8h às 12h (prestador de serviços) para cumprir jornada de  
88 trabalho de segunda a sexta-feira de 14h às 18h. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o  
89 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C. para efeito alteração no seu  
90 Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando para tanto, o Eng. Civ. **ANTÔNIO MARCELO DOS**  
91 **SANTOS** (relato do Conselheiro Alisson Vicente de Araújo Leão). **9. Protocolo: 2592500/2019–**  
92 **C.E.E.C.** Interessado: **A P C LEAL LOCAÇÕES**, que requisita registro neste Conselho Regional, com base  
93 nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando o Eng. Civ. **GABRIEL**  
94 **MAPURANGA DE BRITO** para cumprir jornada de trabalho de 3 (três) horas diárias (terça-feira a  
95 sábado, de 19h às 22h). O profissional já responde tecnicamente pela empresa **MARCOS ALVES**  
96 **TRANSPORTES** (CNPJ 20.402.709/0001-20), desde 28/11/2018 (segunda-feira a sábado, de 8h às  
97 14h). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de  
98 Engenharia Civil – C.E.E.C. para efeito alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando  
99 para tanto, o Eng. Civ. **GABRIEL MAPURANGA DE BRITO** (relato do Conselheiro Alisson Vicente de  
00 Araújo Leão). **10. Protocolo: 2593814/2019– C.E.E.C.** Interessado: **E J DE SOUZA PEREIRA** - que  
01 solicita registro o neste Conselho Regional, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da  
02 Lei 6.839/80, indicando para tanto, o Eng. Civ. **JOSÉ MARTINS DA ROCHA** (prestador de serviço), para  
03 cumprir jornada de trabalho de segunda a sexta-feira de 14h às 20h (conforme ART). O profissional já  
04 responde tecnicamente pela empresa **KASSEM ASSI ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 02.804.776/0001-  
05 90). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de  
06 Engenharia Civil – C.E.E.C. para efeito de Registro de Pessoa Jurídica por excepcionalidade, com a  
07 indicação do profissional Eng. Civ. **JOSÉ MARTINS DA ROCHA** (relato do Conselheiro Alisson Vicente  
08 de Araújo Leão). **11. Protocolo: 2573992/2017– C.E.E.E.S.T.** Interessado: **GUSTAVO CUNHA DA**  
09 **SILVA NETO**. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Adiado por solicitação do Conselheiro  
10 Arlindo Pires Lopes. **12. Protocolo: 2587155/2019– C.E.E.E.S.T.** Interessado: **DVYSON GUIMARÃES**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM  
ATA DA 524ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM  
REALIZADA EM 27/6/2019

111 **CASCAES.** Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Adiado por solicitação do Conselheiro Marcelo  
112 de Almeida Conceição. **13. Protocolo: 2536588/2015– C.E.E.C.** Interessado: **MERCADINHO COSTA**  
113 **E SILVA.** (relator: Conselheiro João Batista Ramos). O assunto trata-se Exercício Ilegal da Profissão -  
114 Pessoa Jurídica/leiga. Considerando que a empresa apresentou os documentos de ART e Responsável  
115 Técnico. **DECIDIU**, por maioria dos votos pelo arquivamento do processo. Abstenção do Conselheiro  
116 José Afonso da Silva Arias, Sílvia Cristina Benites Gonçalves, Cecília Lenzi e Higor Leonardo de Lima Nery.  
117 **14. Protocolo: 2588900/2019– C.E.E.E.S.T.** (relator Conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz).  
118 Interessado: **ANDERSON OLIVEIRA DE PAULA.** O assunto trata-se de pedido de revisão de atribuição  
119 para o Art. 8º. Retirado de pauta por solicitação do Conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, visando  
120 diligência da **CEAP.** **15. Protocolo: 2533740/2015– CEGMEQA.** Interessado: **EZOI MATOS DA**  
121 **SILVA.** Assunto: Auto de Infração nº 29626/2015 (Exercício Ilegal da Profissão). Adiado por solicitação  
122 do Conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz. **16. Protocolo: 2565896/2017– C.E.M.M.** Interessado:  
123 **J A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.** Assunto: Exercício Ilegal da Profissão -  
124 Pessoa Jurídica/leiga. Adiado por solicitação do Conselheiro José Afonso da Silva Arias. **17. Protocolo:**  
125 **2577115/2018– C.E.M.M.** Interessado: **ELVIS SANTOS DA SIVA.** Assunto: Auto de Infração nº.  
126 38664 /2018 (Exercício Ilegal da Profissão Pessoa Física Leigo). Adiado por solicitação do Conselheiro  
127 José Afonso da Silva Arias. **18. Protocolo: 2580094/2018- C.E.E.E.S.T.** Interessado: **CHRISTIAN**  
128 **GERALD TOLEDANO BIELER.** Assunto: Auto de Infração nº 39016 /2018 (Exercício Ilegal da Profissão  
129 – Profissional exercendo atividades profissionais estranhas as suas atribuições). Adiado por solicitação  
130 do Conselheiro Emmerson Bacury de Lucena. **19. Protocolo: 2589328/2019 – C.E.M.M.** Interessado:  
131 **FM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTORES LTDA-ME,** que requisita alteração em  
132 seu quadro de responsabilidade técnica por excepcionalidade técnica, indicando para tanto, o Eng. Mec.  
133 **THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA** (relator: Conselheiro Emmerson Bacury de Lucena).  
134 **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de  
135 Mecânica e Metalurgia – C.E.M.M., para efeito de Alteração de Registro da pessoa jurídica **FM**  
136 **MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTORES LTDA-ME.** **20. Protocolo:**  
137 **2592084/2019 – C.E.M.M.** (relator: Conselheiro Emmerson Bacury de Lucena). Interessado: **LACHI**  
138 **REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.,** que requisita  
139 alteração em seu quadro de responsabilidade técnica por excepcionalidade técnica, indicando para tanto,  
140 o Eng. Mec. **JOÃO DANUZIO LIMA DE AZEVEDO.** **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o  
141 encaminhamento da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia – C.E.M.M., para efeito de Alteração  
142 de Registro da pessoa jurídica **LACHI REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E**  
143 **EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.** **21. Protocolo: 2593012/2019 C.E.M.M.** (relator: Conselheiro  
144 Emmerson Bacury de Lucena) Interessado: **GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA** que  
145 requisita alteração em seu quadro de responsabilidade técnica por excepcionalidade técnica, indicando  
146 para tanto, o Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. **ROBERTSON TOGA CAMBRIAI,** que já responde tecnicamente  
147 pela empresa **RTC ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA–EPP.** **DECIDIU**, por  
148 unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia  
149 – C.E.M.M., para efeito de Alteração de Registro da pessoa jurídica **GREE ELECTRIC APPLIANCES DO**  
150 **BRASIL LTDA.** **22. Protocolo: 2541477/2015– C.E.E.C.** Interessado: **A P BASSO - ME (MILENIUM**  
151 **INFORMÁTICA).** Assunto: Auto de Infração (Exercício Ilegal da Profissão Pessoa Jurídica Leiga). Adiado  
152 por solicitação do Conselheiro Emmerson Bacury de Lucena. **23. Protocolo: 2570521/2017– C.E.E.C.**  
153 (relator: Conselheiro Delcio de Nazaré Pires Maia). Interessado: **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA,**  
154 que trata-se do Auto de Infração nº 37611/2017, em desfavor do **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA**  
155 por Exercício Ilegal Pessoa Física. **DECIDIU**, por unanimidade e dentro da legislação específica citada no  
156 relato do Conselheiro, manter a multa referente ao Auto de Infração nº 37611/2017, com o pagamento  
157 integral do valor, corrigido na forma da lei. **24. Protocolo: 2575298/2018– C.E.E.C.** Interessado:  
158 **NAIR BARAÚNA TEIXEIRA.** Assunto: Auto de Infração (Exercício Ilegal da Profissão Pessoa Física).  
159 Adiando pela ausência justificada do Conselheiro Daniel Pinto Borges. **25. Protocolo: 2537876/2015–**  
160 **C.E.E.C.** Interessado: **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS – GLOMAM.** Assunto: Exercício  
161 Ilegal da Profissão – Pessoa Jurídica/Leiga. Colocado em diligência por solicitação da Conselheira Romina  
162 Alves dos Santos. **26. Protocolo: 2532525/2015- C.E.E.C.** Interessado: **RICARDO DE SALES**  
163 **MAGALHÃES.** Assunto: Auto de Infração (Exercício Ilegal Pessoa Física Leiga). Adiado por solicitação da  
164 Conselheira Ana Luíza da Costa Cunha. **27. Protocolo: 2533027/2015 – C.E.E.C.** (relatora:  
165 Conselheira Ana Luíza da Costa Cunha) Interessado: **CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Trata-

3 de 7





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM  
ATA DA 524ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM  
REALIZADA EM 27/6/2019

se do Auto de Infração nº 29548/2015 (Falta de Registro de ART de Execução). **DECIDIU**, por maioria dos votos anular o referido Auto de Infração dentro da legislação específica citada no relato da Conselheira, com abstenção dos Conselheiros Higor Leonardo de Lima Nery e José Afonso da Silva Arias.

**28. Protocolo: 2534514/2015– C.E.E.C.** (relatora: Conselheira Ana Luíza da Costa Cunha) Interessado: **CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que se trata do Auto de Infração nº 29777/2015 (Falta de Registro de ART de Execução). **DECIDIU**, por maioria dos votos anular o Auto de Infração dentro da legislação específica citada no relato da Conselheira, com abstenção dos Conselheiros Higor Leonardo de Lima Nery e José Afonso da Silva Arias.

**29. Protocolo: 2534524/2015– C.E.E.C.** (relatora: Conselheira Ana Luíza da Costa Cunha). Interessado: **CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que se trata Auto de Infração nº 29779/2015 (Falta de Registro de ART de Execução). **DECIDIU**, por maioria dos votos anular o referido Auto de Infração dentro da legislação específica citada no relato da Conselheira, com abstenção dos Conselheiros Higor Leonardo de Lima Nery e José Afonso da Silva Arias.

**30. Protocolo: 2579714/2018– C.E.E.E.S.T.** (relator: Conselheiro Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes) Interessado: **A. M. TECNOLOGIA LTDA**. Que se trata Auto de Infração nº 38982/2018 (Falta de Registro de ART de Execução). **DECIDIU**, por unanimidade de votos manter o referido Auto de Infração em consonância com a legislação contida no relato do Conselheiro.

**31. Protocolo: 2582562/2018– C.E.E.E.S.T.** (relator: Conselheiro Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes) Interessado: **A.M. TECNOLOGIA LTDA**. Que se trata Auto de Infração nº 39371/2018 (Falta de Registro de ART de Execução). **DECIDIU**, por unanimidade de votos manter o referido Auto de Infração em consonância com a legislação contida no relato do Conselheiro.

**32. Protocolo: 2579699/2018– C.E.E.C.** (relatora: Conselheira Cecilia Lenzi). Que se trata do Auto de Infração nº 38979/2018, em desfavor da empresa **FJF DO NASCIMENTO**, por Exercício Ilegal Pessoa Jurídica Leiga. Após o relato da Conselheira Cecilia Lenzi. **DECIDIU**, por unanimidade manter a multa com o pagamento integral do valor, corrigido na forma da lei.

**33. Processo 2557661/2017 – C.E.E.C.** Interessado: **ELDILEY BINDA BRÁULIO – EPP**. Assunto: Falta de Registro de ART De Execução. Processo colocado em diligência por solicitação da Conselheira Eyde Cristianne Saraiva Bonatto.

**34. Protocolo: 2565501/2017 – C.E.E.C.** Interessado: **SUPERMERCADO TCHE LTDA – ME**. Assunto: Exercício Ilegal da Profissão – Pessoa Jurídica Leiga. Processo colocado em diligência por solicitação por Conselheiro Sérgio Pereira Citti.

**35. Protocolo: 2564691/2017 – C.E.M.M.** Interessado: **MARCUS ANTÔNIO MORAES FERREIRA** Assunto: Profissional Exercendo Atividades Estranhas às suas Atribuições. Processo colocado em diligência por solicitação do Conselheiro Hugo Tavares Araújo.

**36. Protocolo: 2583529/2018– CGMEQA.** (relator: Conselheiro Hugo Tavares Araújo). Interessado: **JR ENGENHARIA EIRELI EPP**. Assunto: Pessoa Jurídica exercendo atividades estranhas aos objetivos sociais discriminados em seu registro. Considerando que a empresa apresentou em seu recurso, cópia das ARTs AM 201600664386 e AM 20170110358 referente a terceirização dos serviços de geologia e conforme solicitado pelos órgãos competentes (SEMMAS, IPAAM e DNPM), como também possui (En. Civ.), voto pelo cancelamento do Auto de Infração em desfavor da empresa **JR ENGENHARIA EIRELI EPP**. Após discussão. **DECIDIU**, por maioria, cancelar o Auto de Infração nº 39480/2018, pelos motivos expostos no relato do Conselheiro Relator. Voto contrário das Conselheiras Silvia Cristina Benites Gonçalves, com base na DECISÃO NORMATIVA Nº 14- CONFEA, DE 25 DE JULHO DE 1984. Dispõe sobre o registro de empresa de mineração, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica. O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.156, realizada a 25 JUL 1984, ao aprovar a Deliberação nº 018/84 – CRN, da Comissão de Resolução e Normas, na forma de inciso XXIII do Art. 1º da Resolução nº 268, de 12 DEZ 1980, que acrescenta instrumento administrativo ao Art. 65 do Regimento do CONFEA, aprovado pela Resolução nº 242, de 29 OUT 1976, DECIDE: 1. REGISTRO DAS EMPRESAS DE MINERAÇÃO a) O registro nos CREAs das empresas de mineração é obrigatório em face do que dispõe a Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e em consonância com o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 94.024 (DJ de 21.05.82); b) O registro efetivar-se-á no CREA do local da sede da empresa; c) Quando da execução dos trabalhos de pesquisa mineral e dos trabalhos de lavra em outra jurisdição que não a sede da empresa, haverá necessidade de visto; d) A empresa de mineração deve apresentar apenas Geólogo como Responsável técnico terá em se registro a restrição no sentido de que só poderá responder legalmente pelas atividades de pesquisa; e) A empresa registrada em conformidade com a letra “d” terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação de Portaria de concessão de lavra, para apresentar um Engenheiro de Minas como Responsável Técnico; f) O Responsável Técnico pode, a critério dos CREAs, ter domicílio





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA-AM  
ATA DA 524ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM  
REALIZADA EM 27/6/2019

no local da sede da empresa ou em outro, desde que comprove a compatibilidade do atendimento técnico á empresa e a seus projetos; g) Os CREAs deverão dar consideração especial ao ART. 13, parágrafo único, da Resolução nº 247/77, tendo em vista as características diferenciais da atividade mineradora e do mercado de trabalho, admitindo, de logo, o registro de três empresas de mineração sob a responsabilidade técnica de um mesmo profissional, ressalvados os casos de flagrante incompatibilidade e a critério dos CREAs; h) Não será exigido registro de pessoa física requerente do pedido de pesquisa, e Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, com abstenção dos Conselheiros Alexandre Henrique Freitas de Araújo e Manuel César Santos Filho. **37. Processo: 2554302/2016 – C.E.E.C.** Interessado: **CÉLIO DOS ANJOS DA SILVA.** Assunto: Falta de Placa na Obra/Serviço. Relato adiado por solicitação da Conselheira Sílvia Cristina Benites Gonçalves. **38. Processo 2500175/2015 – CEAGRO.** Interessado: **C.M.N.E.M.** Denunciado: Eng. Ftal. **A.M.B.A.** Assunto: Suposta Infração ao Código de Ética Profissional – Redistribuído para o Conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz. **39. Protocolo: 2582449/2018 – C.E.E.C.** - Interessado: **ALLAN CRISTIAN SOUZA FEIJÃO** Assunto: **DENÚNCIA** contra o Conselheiro Regional **MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA.** Relato adiado por solicitação do Conselheiro Ismael da Costa Silva. - **Distribuição de Processos - Interposição de Recurso ao Plenário e outros. 1. Protocolo: 2578435/2018 – C.E.M.M.** Interessado: **G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERV. DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.** Assunto: Auto de Infração (Falta de Registro de ART de Execução). Distribuído para o Conselheiro Wandecy Gomes Campos. **2. Protocolo: 2539234/2015 – C.E.E.C.** Interessado: **HEIDERVAL RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA.** Assunto: Auto de Infração (Exercício Ilegal da Profissão - Pessoa Física/Leigo). Distribuído para a Conselheira Maria dos Anjos F. Pacheco. **3. Protocolo: 2588012/2019 – C.E.E.C.** Interessado: **NELL ENGENHARIA EIRELI.** Assunto: Auto de Infração (Falta de Registro de ART de Execução). Distribuído para a Conselheira Ana Luíza da Costa Cunha. **4. Protocolo: 2588040/2019 – CEGMEQA.** Interessado: **DONAIA M. DA SILVA ANDRADE.** Assunto: Auto de Infração (Registro de Pessoa Jurídica – Empresário Individual Leigo). Distribuído para o Conselheiro Marcelo de Almeida Conceição. **5. Protocolo: 2545348/2016 – C.E.E.E.S.T.** Interessado: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.** Assunto: Auto de Infração (Falta de Registro de ART de Aditivo Contratual). Distribuído para o Conselheiro José Afonso sã Silva Arias. **6. Protocolo: 2519138/2014 – C.E.E.E.S.T.** Interessado: **AMAZONAS COPIADORAS LTDA** Assunto: Auto de Infração (Falta de Registro de ART de Execução). Distribuído para o Conselheiro Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes. **7. Protocolo: 2588131/2019– CEGMEQA.** Interessado: **INSTITUTO RIO NEGRO.** Assunto: Auto de Infração (Exercício Ilegal da Profissão Pessoa Jurídica Leiga). Distribuído para a Conselheira Daniele Braga Costa. **8. Protocolo: 2576654/2018– C.E.E.C.** Interessado: **RAYSSA MEDEIROS DA NOBREGA.** Assunto: Auto de Infração (Exercício Ilegal da Profissão Pessoa Física). Distribuído para o Conselheiro Manuel César Santos Filho. **9. Protocolo: 2586552/2018– C.E.E.C.** Interessado: **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA VAZ.** Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Distribuído para o Conselheiro Delcio de Nazaré Pires Maia. **10. Protocolo: 2586834/2018 – C.E.M.M.** Interessado: **LÚCIO FLÁVIO DOS SANTOS E SANTOS.** Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Distribuído para o Conselheiro Higor Leonardo de Lima Nery. **11. Protocolo: 2588314/2019 – C.E.M.M.** Interessado: **CLAUDIONOR JOSÉ DE DEUS.** Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Distribuído para o Conselheiro Hugo Tavares Araújo. **4.3- Discussão de Assuntos de Interesse Geral.** Prestação de Contas da Mútua – maio/2019: o Crea-AM não recebeu a referida prestação de contas. **2) PORTARIA Nº 143/2019-GP/CREA-AM - ad referendum** do Plenário do Crea-AM, *o registro da pessoa jurídica BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA*, com a indicação do Eng. Eletricista - Eletrônica **ROGÉRIO VIANA DE SOUZA.** Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. **3) PORTARIA Nº 144/2019-GP/CREA-AM– ad referendum** do Plenário do Crea-AM, *o registro da pessoa jurídica EFA CONSTRUÇÕES EIRELI* com a indicação do Eng. Civ. **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA.** Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. **4) PORTARIA Nº 145/2019-GP/CREA-AM – Ad referendum** do Plenário do Crea-AM o requerimento de alteração do quadro técnico da pessoa jurídica **ADRIANO CASTRO MACIEL** com a indicação do Engenheiro Eletricista/Eng. Seg. Trab. **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU.** Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos,





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM  
ATA DA 524ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM  
REALIZADA EM 27/6/2019

referendar o ato do Senhor Presidente. **5) PORTARIA Nº 148/2019-GP/CREA-AM** – *ad referendum* do Plenário do Crea-AM, o registro da pessoa jurídica **DISCOL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** com a indicação do Eng. Civ. **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA REGAL**. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. **6) PORTARIA Nº 149/2019-GP/CREA-AM** – *Ad referendum* do Plenário do Crea-AM o requerimento de alteração do quadro técnico da pessoa jurídica **L P DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA – LTDA-EPP** com a indicação do Eng. Civ. **EDUARDO DE OLIVEIRA ARRAIS** no limite de suas atribuições profissionais. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. **7) PORTARIA Nº 244/2019-GP/CREA-AM** – *Ad referendum* do Plenário do Crea-AM, o requerimento de alteração do quadro técnico da pessoa jurídica **COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** com a indicação do Eng. Eletric./Eng. Seg. do Trabalho **AMARILDO ALMEIDA DE LIMA**. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. **8) PORTARIA Nº 254/2019-GP/CREA-AM** – *ad referendum* do Plenário do Crea-AM, o registro da pessoa jurídica **J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ 09.571.915/0001-21) com a indicação do Eng. Civ. **THIAGO CANTO VELOSO**. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. **V – Discussão e aprovação da Ata 523ª Sessão Ordinária, ocorrida em 23/5/2019**, a qual foi encaminhada com a antecedência para conhecimento e manifestação dos Conselheiros. Aprovada por maioria de votos. Abstenção dos Conselheiros Alisson Vicente de Araújo Leão, Ana Luíza da Costa Cunha, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, Henrique Freitas de Araújo, Higor Leonardo de Lima Nery e Hugo Tavares Araújo. **VI - Leitura de extrato de correspondências recebida**: O Senhor Presidente acusou o recebimento do **Memorando 3/2019** da Conselheira Sílvia Cristina Benites Gonçalves, referente à renúncia da Coordenação Regional da Comissão de Ética Profissional, e que a mesma continua como Conselheira Titular e membro da referida Comissão de Ética e do **Memorando 4/2019** referente declaração de impedimento da relatoria do Processo 2500175/2015 devido vigência do mandato de membro da Comissão de Ética. **VII – Discussão e votação dos demonstrativos contábeis, com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, relativo ao mês de abril de 2019**. Após a leitura do parecer da Comissão Permanente e Diretoria, o Senhor Presidente submeteu em discussão, os demonstrativos contábeis relativos ao mês de abril de 2019, e, considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas os quais foram distribuídos em cópia a todos os Conselheiros. O Pleno **DECIDIU** aprovar por maioria de votos, a prestação de contas na forma seguinte: **a) Superáv** **Orçamentário de R\$ 2.999.716,66** (dois milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 16.824.800,80** (dezesseis milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos reais e oitenta centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$ 6.709.760,79** (seis milhões setecentos e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 4.139.868,23** (quatro milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais Alisson Vicente de Araújo Leão e Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. **VIII – Discussão e aprovação dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação – CPL**. Não houve certame. **IX – Comunicados**. O Senhor Presidente convidou os Conselheiros para participarem do 10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de julho no auditório Vânia Pimentel (UNINILTON LINS), informando que a pré-inscrição já estava disponível. Comentou sobre a realização das etapas microrregionais preparatórias do 10º CEP-AM nos municípios de Humaitá, Tefé, Coari, Parintins, Itacoatiara e Manacapuru. Informou da inauguração da Inspeção da Zona Leste (Shopping do Leste), no dia 9 de julho de 2019, convidando todos para o evento. Comunicou a alteração do responsável pela Superintendência Geral do Crea-AM, e dos setores de fiscalização, atendimento e Acervo Técnico. Comunicou que a revista do Crea-AM já estava pronta e sendo distribuída. Parabenizou os aniversariantes do mês de junho: Arlindo Pires Lopes – 6/6, Marinilson de Lima – 7/6, Hugo Tavares Araújo – 20/6 e Fabiola Bento de Andrade – 23/6. **EXTRA PAUTA**: Parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Conta. Aprovada por maioria. **Memo 3/2019-CER-AM (referente Francisco Carlos Tavares**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM  
ATA DA 524ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM  
REALIZADA EM 27/6/2019

331 **Amorim), Memo 11/2019-CER-AM (referente Helder Manuel da Costa)** referente solicitação de  
332 substituição dos membros da CER-AM. Após apreciação e discussão sobre a substituição dos membros que  
333 compõem a Comissão Eleitoral Regional – CER-AM quais sejam: Francisco Carlos Tavares Amorim por Hugo  
334 Tavares Araújo e Helder Manuel Costa Santos por Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes, mantendo a linha  
335 sucessória, ficando a nova composição na forma apresentada: Coordenador: Roberval Sousa Protásio,  
336 Coordenador Adjunto: Ademar Antônio Ferreira, Daniel Pinto Borges, Romina Alves dos Santos e Ismael  
337 da Costa Silva. Suplentes: Alisson Vicente de Araújo Leão, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, João Batista  
338 Ramos, Hugo Tavares Araújo e Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes. **DECIDIU**, por unanimidade de  
339 votos, aprovar a nova composição da Comissão Eleitoral Regional acima citada. **Protocolo**  
340 **2576628/2018** – que se trata da homologação do cadastro institucional do curso de Pós-Graduação  
341 Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho da Instituição de Ensino Faculdade Unylelya.  
342 Considerando o parecer da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho, que  
343 conclui que o exercício da docência não é exclusividade do profissional inscrito no Conselho Profissional,  
344 razão pela qual não se pode condicionar o cadastramento dos cursos e/ou registro das Instituições de  
345 Ensino, com a finalidade precípua de se conceder atribuições profissionais a seus egressos, ao registro  
346 dos docentes do Conselho por absoluta previsão legal; considerando também o relato do conselheiro  
347 Manuel César Santos Filho, que vota pelo deferimento do cadastro do curso de pós-graduação Lato Sensu  
34 em Engenharia de Segurança do Trabalho da Instituição de Ensino **UNYEA EDUCACIONAL S/A.**  
349 **DECIDIU**, por maioria de votos, com abstenção da Conselheira Eyde Cristianne Saraiva Bonatto,  
350 homologar o cadastro do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho  
351 ofertado pela Instituição de Ensino **UNYEA EDUCACIONAL S/A**, devendo seus egressos receber o  
352 título de especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando sua área de habilitação  
353 a constante no 424-01-00 da Resolução nº 473/02 do Confea (Grupo 4 ESPECIAIS, Modalidade 2  
354 ESPECIAIS, NÍVEL: 4 ESPECIALIZAÇÃO), com atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91,  
355 acrescido do Art. 4º da Resolução 437/99, ambas do Confea. **PORTARIA 151/2019-GP/CREA-AM Ad**  
356 **referendum** do Plenário, o cadastro institucional do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia  
357 de Segurança do Trabalho da Instituição de Ensino Universidade do Estado do Amazonas - UEA, devendo  
358 seus egressos receber o título de Especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando  
359 sua área de habilitação a constante do código 424-01-00, da Resolução nº 473/02 do Confea (Grupo 4  
360 Especiais, Modalidade 2 Especiais, Nível 4 Especialização). E ainda, a extensão de suas atribuições  
361 iniciais, no que tange ao art. 4º da Resolução nº 359/91, acrescido do art. 4º da Resolução nº 437/99,  
362 ambas do Confea, sem interferência específica nas competências legais e técnicas estabelecidas para as  
363 diversas modalidades da Engenharia e Agronomia, conforme art. 25 da Resolução nº 218/73 do Confea.  
364 **DECIDIU**, por maioria de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. Abstenção da Conselheira Eyde  
365 Cristianne Saraiva Bonatto e do Conselheiro Arlindo Pires Lopes. Nada mais havendo, o Presidente  
366 agradecendo a presença de todos deu por encerrada a Sessão às 23h. Para constar, foi lavrado a presente  
367 Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário.  
368 Auditório Arly Barbosa Coutinho, em Manaus, 28 de junho de 2019.

Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**  
Presidente do Crea-AM

Eng. Eletric. **MANUEL CESAR SANTOS FILHO**  
Secretário do Crea-AM